

LEI Nº 2597 DE 31/10/90

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS E
SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a partir de 1º de outubro de 1.990, a reajustar em 20% (vinte por cento) os vencimentos e salários do Pessoal da Prefeitura de Iturama.

Art. 2º - O referido aumento constitui um adiantamento de perda salarial prevista pela Lei Orgânica em vigor no município, desde que por ventura seja constatada conforme o seu art. 89, inciso VI.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo são os estabelecidos no Plano de Pagamento, de acordo com os anexos I e II.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de ITURAMA-MG, 31 de outubro de 1990.
Prefeito Municipal